



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 046/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos dias, 27 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, A Km 99 Rodovia MG 179, bairro Área rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre – MG, CEP 37.561-899, (35) 3423-6470, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, Inscrição Estadual n. 0020002565.01-65, neste ato representada pelo Sr. (a) Valdirene de Cássia Fraga, portador da Carteira de Identidade nº 3.745.592, inscrito no CPF nº 929.091.086-00, brasileira, empresária, residente e domiciliado na rua Daniel da Silveira , nº 121, Chácara Primavera I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.552.018.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 021/2024 realizado em 06/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	25181	ACIDO ACETICO 5% (ACIDO 1L FRASCO DE PLÁSTICO OPACO)	Frasco	02	12,50	25,00	ANTARES
2	1000000105	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1 LITRO	Litro	80	5,61	448,80	VICPHARMA
3	1000000110	ALCOOL ABSOLUTO 99,3 INPM	Unidade	50	7,79	389,50	CICLO FARMA
4	1000000165	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO 1200ML DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	Unidade	40	3,35	134,00	BIOBASE
5	1000001711	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 30CMX30CM	Unidade	300	0,32	96,00	BEST FABRIL
6	1000000133	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20, CAIXA COM 100	Caixa	100	7,00	700,00	ABL
7	1000001712	CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE	Unidade	02	54,51	109,02	ORTOFEX
8	1000000724	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML	Unidade	800	2,19	1.752,00	RIOQUIMICA
9	1000000114	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO, PARA RESGATE, TAMANHO M	Unidade	01	11,39	11,39	ORTOFEX
10	1000000115	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO, PARA RESGATE, TAMANHO P	Unidade	01	11,39	11,39	ORTOFEX
11	22324	COLAR CERVICAL RESGATE - PP - COLAR CERVICAL RESGATE - PP: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO	Unidade	01	12,21	12,21	ORTOFEX (RSP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PRETO QUE PERMITE A MONTAGEM, COM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO A RADIO-TRANSPARÊNCIA. COR DO VELCRO: LILÁS. CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 56CM. ALTURA ANTERIOR: 8,8CM. ALTURA POSTERIOR: 13,3CM. ABERTURA FRONTAL: 3,5 X 5,5CM. PESO: 0,111KG. TAMANHO: PP.					
12	25222	ETER SULFÚRICO.FRASCO 1 LITRO	Frasco	20	38,00	760,00	VICPHARMA
13	85258797	FITA TIRA PARA GLICOSE ACCU-CHEK CAIXA COM 50 TIRAS	Unidade	500	1,08	540,00	ROCHE
14	1000001736	FORMOL 37%	Unidade	20	16,00	320,00	ANTARES
15	1000000120	GARROTE ELÁSTICOS LÁTEX, ALTA FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, PODENDO SER UTILIZADO PARA FLEBOTOMIA PRENDENDO A CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS, 15 METROS	Metro	50	1,49	74,50	LEMGRUBER
16	85261260	GEL CONDUTOR/PARA USG 100GR	Unidade	500	1,52	760,00	MULTIGEL
17	1000001735	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO	Unidade	30	37,00	1.110,00	RIOQUIMICA
18	1000000181	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET, COMPATÍVEL COM CARDIOCARE 2000, TAMANHO: 216MMX30M	Rolo	300	22,80	6.840,00	TECNOPRINT
19	1000001719	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO PARA RESGATE	Unidade	02	404,03	808,06	ORTOFEX
20	1000001720	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM AGULHA REMOVÍVEL 13 X 0,45 1ML.CAIXA COM 100	Caixa	100	16,63	1.663,00	ABL
21	85261255	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO EV	Unidade	6.000	4,87	29.220,00	FRESENIUS
22	1000001722	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO EV	Unidade	8.000	9,50	76.000,00	HALEX ISTAR
23	85261243	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA N°14	Unidade	100	0,90	90,00	SOLIDOR
24	85261244	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA N°16	Unidade	100	1,05	105,00	BIOBASE
25	85261245	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA N°18	Unidade	100	1,05	105,00	BIOBASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	25254	SONDA FOLEY Nº 12	Unidade	100	2,34	234,00	DESCARPACK
27	25255	SONDA FOLEY Nº 14	Unidade	50	2,34	117,00	DESCARPACK
28	25256	SONDA FOLEY Nº 16	Unidade	50	2,34	117,00	MEDIX
29	25257	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	100	0,80	80,00	BIOBASE
30	100000122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	Unidade	100	0,98	98,00	BIOBASE
31	100000123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	Unidade	100	1,06	106,00	BIOBASE
32	100000124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	Unidade	100	1,03	103,00	BIOBASE
33	25260	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONADA	Unidade	8.000	0,57	4.560,00	BIOFARMACEUTICA
34	85261253	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA CURATIVO 500ML	Unidade	5.000	3,70	18.500,00	FARMAX
35	25267	SORO GLICOFISIOLÓGICO IV 500ML	Frasco	300	7,09	2.127,00	JP
36	25268	SORO GLICOSADO IV 500ML	Frasco	500	7,09	3.545,00	HALEX ISTAR
37	25269	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Frasco	500	6,99	3.495,00	FRESENIUS
38	100000176	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, TAMANHO G, 8,6CM X 10 CM	Unidade	02	10,01	20,02	ORTOFEX (RSP)
39	100000177	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA, TAMANHO GG, 120CM X 12 CM	Unidade	02	18,52	37,04	ORTOFEX (RSP)
40	1000001724	TERMO-HIGÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO+CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREAVEL DE TEMP/UMID - OS TERMO-HIGRÔMETROS SÃO INSTRUMENTOS COM VISOR DE FÁCIL LEITURA E DESIGN ARROJADO, DESTINADOS PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. - TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; - FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; - UMIDADE INTERNA; - BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; - BOTÃO TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; - CABO DE APROXIMADAMENTE 3M;	Unidade	20	58,96	1.179,20	J.PROLAB
41	85258832	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP ESTERILIZADO POR PADRÃO RADIAÇÃO IONIZANTE CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30	32,73	981,90	DESCARPACK
42	1000001726	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	Unidade	10	2,80	28,00	SOLIDOR
43	1000001727	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	Unidade	10	2,80	28,00	SOLIDOR
44	1000001728	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	Unidade	10	2,80	28,00	SOLIDOR
							Total: 157.469,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

ATA DE RP Nº 046/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060, Fonte 1.621.000, DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

4.4.90.52.00.2.10.05.10.301.0006.1.0040, Fonte 1.621.000, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 27 de junho de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.586.871/0002-50

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 _____

2 _____